

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031-0031/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 28/2023**, Processo Administrativo nº **1031-0031/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **03/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	AR6 LICITAÇÕES LTDA		
CNPJ: 43.727.845/0001-96	TELEFONE: (48) 3771-8680	E-MAIL: andre@ar6licitacoes.com.br	
ENDEREÇO:	Rua Campolino Alves, nº 300 – Sala 414 A29 – Capoeiras, Cidade: Florianópolis, CEP: 88085-110, Estado: SC, Representante Legal: André Felipe Ribeiro Fernandes, CPF: 010.132.489-88, Banco: SICOOB (756), AG. 3069, C/C. 307.147-2		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MODELO / MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	ACSES POINT: Modelo Similar ou Superior: UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO: Acess Point Wireless, Portas 1x Ethernet PoE (Auto MDX, Auto-SensingFast Ethernet 10/100 Mbps); Botão Reset; 2x Antenas Integradas (Suporta MIMO 2x2 c/ Diversidade Espacial); Padrões					



pilar
PREFEITURA

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

26	Wi-Fi 802.11 b/g/n; Alimentação PoE 12-24V; Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador Incluídos; Consumo Máximo de Energia 4W (Power SaveSupported); Potência 20 dBm (100mW); Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; Certificações CE, FCC, IC, Anatel; Gerenciamento Avançado de Tráfego VLAN 802.1Q; Suporte a Tráfego Isolado p/ Usuário Visitantes; Mais de 100 Conexões Simultâneas. Equivalente ou Similar a(o) UbiquitiUniFi AP. Access Point Wireless, Interface de Rede 2x 10/100/1000; Botão Reset; Método de Potência 802.3af PoE com Suporte a Voltagem de 44 a 57VDC; Fonte de Alimentação 48V, 0.5A PoE; Consumo Máximo de Energia 9W; Máximo TX Power 2.4GHz 22dBm, 5GHz 22 dBm; 3x Antenas Internas Dual-Band 8dBi; Wi-Fi Padrão 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID até 8 por AP; Montagem Parede/Teto (Kit Incluído); Temperatura de Operação -40 to 70°C; Umidade de Operação 5 to 95% Sem Condensação; Certificações CE, FCC, IC; Gerenciamento de Tráfego Avançado; VLAN 802.1Q; Limitação de taxa por usuário de QoS avançada; Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado; Voz WMM, Vídeo, Melhor Esforço e Antecedentes; Mais de 250 Clientes Simultâneos; Taxas de Dados Padrão 802.11ac 1300Mbps; 802.11n 450Mbps; 802.11a 54Mbps; 802.11g 54Mbps; 802.11b 11Mbps. UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, Já possuímos uma rede entre os prédios educacionais que utilizam esse modelo e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.	UND	81	UBIQUITI / UAP-AC-M-PRO	R\$ 1.779,54	R\$ 144.142,74
	ACSES POINT: Modelo Similar ou Superior: UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO, Access Point Wireless, Portas 1x Ethernet PoE (Auto MDX, Auto-SensingFast Ethernet 10/100 Mbps);					

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

27 cota	Botão Reset; 2x Antenas Integradas (Suporta MIMO 2x2 c/ Diversidade Espacial); Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n; Alimentação PoE 12-24V; Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adaptador Incluídos; Consumo Máximo de Energia 4W (Power SaveSupported); Potência 20 dBm (100mW); Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; Certificações CE, FCC, IC, Anatel; Gerenciamento Avançado de Tráfego VLAN 802.1Q; Suporte a Tráfego Isolado p/ Usuário Visitantes; Mais de 100 Conexões Simultâneas. Equivalente ou Similar a(o) UbiquitiUniFi AP. Acess Point Wireless, Interface de Rede 2x 10/100/1000; Botão Reset; Método de Potência 802.3af PoE com Suporte a Voltagem de 44 a 57VDC; Fonte de Alimentação 48V, 0.5A PoE; Consumo Máximo de Energia 9W; Máximo TX Power 2.4GHz 22dBm, 5GHz 22 dBm; 3x Antenas Internas Dual-Band 8dBi; Wi-Fi Padrão 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); BSSID até 8 por AP; Montagem Parede/Teto (Kit Incluído); Temperatura de Operação -40 to 70°C; Umidade de Operação 5 to 95% Sem Condensação; Certificações CE, FCC, IC; Gerenciamento de Tráfego Avançado; VLAN 802.1Q; Limitação de taxa por usuário de QoS avançada; Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado; Voz WMM, Vídeo, Melhor Esforço e Antecedentes; Mais de 250 Clientes Simultâneos; Taxas de Dados Padrão 802.11ac 1300Mbps; 802.11n 450Mbps; 802.11a 54Mbps; 802.11g 54Mbps; 802.11b 11Mbps. UbiquitiUniFi UAP-AC-M PRO, Em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/93, princípio da padronização, Já possuímos uma rede entre os prédios educacionais que utilizam esse modelo e para evitar incompatibilidade ou conflitos na rede decidimos por manter esse padrão e marca de equipamentos.	UND	6	UBIQUITI / UAP-AC-M-PRO	R\$ 1.779,54	R\$ 10.677,24
VALOR TOTAL						R\$154.819,98

ANEXO II
QUANTITATIVO POR SECRETÁRIA/ÓRGÃO/SETOR

ITEM	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIS.	SEC. URB.	SMTT	SETOR T.I.	CPL	SEC. EDUC.	SEC. TRANS.	SEC. ADM.	TOTAL
26	46	5	0	0	0	0	23	5	2	81
27 COTA	4	0	0	0	0	0	2	0	0	6

VALOR TOTAL DA ARP: R\$154.819,98 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) SEC. SAÚDE / SEC. ASSIS. / SEC. URB. / SMTT / SETOR T.I. / CPL / SEC. EDUC. / SEC. TRANS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;

6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;

6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata,

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da CONTRATANTE, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a CONTRATANTE solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da

entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. ALMOXARIFADO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Centro – Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 01 de Março de 2023.

RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271
461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

AR6 LICITAÇÕES LTDA
Fornecedor
André Felipe Ribeiro Fernandes
Representante legal

Assinado de forma digital por
ANDRE FELIPE RIBEIRO
FERNANDES:01013248988
Dados: 2023.02.27 15:18:41 -03'00'